PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

LEI Nº 127/96

DATA: 29 de fevereiro de 1996

SUMULA: Ratifica aquisição de Imóvel, destinado

à construção de Posto de Saúde na Loca
lidade de Esquina Gaúcha, neste Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1. Fica Ratificada a Aquisição do imóvel Area de Terras, com 487,00 m² (quatrocentos e citenta e sete metros quadrados, sendo parte do lote nº 27 da Gleba nº 12-FO, do Núcleo de Pérola Colônia Missões, situado no Povoado de Esquina Gaúcha, adquirido do Senhor Lori Euclésio Schwingel, através de Processo Licitatório Concorrência nº 001/95, de 09.11.95, com base na lei 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883 de junho de 1994, pelo valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 29 - A presente Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

trário.

Gabinete do Frefeito, ao primeiro dia do mês de

março de mil novecentos e noventa e seis.

PUBLICADO

JORNAL: Cidade

EDIÇÃO: 369 PÁG. 5

DATA: 03/03/96

##rindo Cenci Prefeito Municipal